



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1329 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

“Nomeia os Integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI II, do Município de Rio Branco”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o que determina o art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a Decreto Municipal n.º 1.063/2002, que instituiu a JARI I, do Município de Rio Branco;

Considerando o que determina o art. 5º do Anexo Único do Decreto n.º 3.081/2011 que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Rio Branco;

Considerando o que dispõe o item 6 e 7 do Anexo da Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que trata das diretrizes para elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros da JARI II, para cumprir o que determinam aqueles instrumentos legais;

Considerando, por fim, o expediente OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2022/00321, de 11 de agosto de 2022, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, e ainda o MEMORANDO Nº GAPRE-MEM-2022/00735, de 11 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II, os seguintes membros:

I – Representantes da RBTRANS:

a) Titular: Ana Paula da Silva Araújo - Presidente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

b) Suplente: Diego de Farias Parreira;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Daniel Phyllipe da Silva Dias;

b) Suplente: Klara Monnik Neves de Souza;

III – Representantes do SINTCAC:

a) Titular: Telnízio Bonfim Machado;

b) Suplente: Israel Oliveira de Souza;

Art. 2º Os membros designados terão mandatos de um ano, permitidas sucessivas reconduções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de agosto de 2022.

Rio Branco – Acre, 31 de Agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.363 02/09/2022
PAG: 120